

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 14/2021/TJPA** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência à PORTARIA nº 451/2020-GP que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR SANÇÃO DE MULTA no valor de R\$191,43 (Cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos), à empresa ENGNEW Construções e Empreendimentos Eireli por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 038/2019, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação integra este ato decisório (artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/99), conforme os termos do PA-PRO-2019/05182.15// Belém, 17 de março de 2021. // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 640373**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 015/2021/TJPA** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência à PORTARIA nº 451/2020-GP que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR SANÇÃO DE MULTA no valor de R\$6.350,87 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), à empresa ENGNEW Construções e Empreendimentos Eireli por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 038/2019, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação integra este ato decisório (artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/99), conforme os termos do PA-PRO-2019/05182.21// Belém, 16 de março de 2021. // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 640375****PORTARIA Nº 36.979, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO o poder regulamentar previsto no art. 3º, da Lei Complementar n. 081, de 26 de abril de 2012;

**R E S O L V E:**

I - FACULTAR ao servidor, mediante requerimento escrito, a percepção de:

1. até 30% (trinta por cento) do décimo terceiro salário referente ao exercício/2021, a partir do mês de abril de 2021;
2. até 40% (quarenta por cento) do décimo terceiro salário referente ao exercício/2021, a partir do mês de maio de 2021; e
3. até 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário referente ao exercício/2021, a partir do mês de junho de 2021.

II - O servidor interessado deverá observar as seguintes condições:

1. Os requerimentos protocolizados até o dia 10 de cada mês serão pagos na folha do mês andante;
2. Os requerimentos protocolizados a partir do dia 11 de cada mês somente serão pagos na folha do mês subsequente;
3. Os recolhimentos de Imposto de Renda Retido na Fonte e Previdenciário somente serão aplicados na folha de décimo terceiro salário no mês de dezembro. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente**Protocolo: 640479****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 36.974, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 126/2021, de 23-03-2021, protocolizado sob o Expediente nº 003400/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora LÍVIA ALMEIDA CARDOSO, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0101675, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 25-03-2021.

**Protocolo: 640466****PORTARIA Nº 36.975 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 125/2021, de 22-03-2021, protocolizado sob o Expediente nº 003359/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora PRISCILA DA PAZ NASCIMENTO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101112, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 23-03-2021.

**Protocolo: 640463****TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 36.981, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no TCE/PA como medida de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO as medidas implementadas pelo Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 29/03/2021, decorrentes da situação epidemiológica da COVID-19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na PORTARIA TCE/PA nº 35.980, de 09 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021 da Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida/SEGP-TCE/PA;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de adoção de medidas complementares por ato próprio, conforme art. 3º da Resolução nº 19.186, de 4 de junho de 2020. **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial em todas as unidades do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) de 30/03/2021 até 30/04/2021.

Art. 2º O funcionamento do serviço de protocolo do TCE/PA durante a vigência desta PORTARIA deverá ser realizado pelo Portal do Jurisdicionado.

Art. 3º As certidões requeridas ao TCE/PA serão enviadas exclusivamente em meio eletrônico.

Art. 4º Fica suspensa a contagem dos prazos processuais pelo período de vigência deste ato, passando a contar do primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Fica mantido o expediente interno deste Tribunal, observadas as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 042/2021-GP.

Art. 6º Ficam mantidas as Sessões Ordinárias nas datas fixadas na Resolução TCE/PA nº 19.246/2021.

Art. 7º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente**Protocolo: 640468****MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 05/2021/SGCC/MPC/PA**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ANA ROSA BASSALO CRISPINO, matrícula nº 999321 e, no seu impedimento, o servidor RENAN CÂNDIDO OLIVEIRA, matrícula nº 200251, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 03/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa A A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.756.461/0001-17 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de açúcar refinado, para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;